



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

TRINE Nº 57/2025-SEDUC-RO

SEI Nº 0029.069533/2024-73

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Articulação Municípios - SEDUC/CAM

Unidade Solicitante: Gerência De Planejamento De Contratações De Serviços- SEDUC/GPCS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente os Decretos Estaduais nº 28.874/2024, 21.675/2017 e tem a finalidade de instruir procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser deflagrado para contratação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, por meio de INEXIGIBILIDADE, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 295 (0055968294).

3.2. Especificação Técnica do Objeto: 0055968294

ANO/SÉRIE		COMPONENTE CURRICULAR	MÊS DE APLICAÇÃO (previsão)	NÚMERO ALUNOS CENSO 2023	NÚMERO ALUNOS COM RESERVA TI
Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto			Unidade de Medida
01	18384	Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, conforme detalhamento no quadro abaixo:			Serviço
	2º ano	língua portuguesa	março	22.181	25.508
	2º ano	matemática	março	22.181	25.508
	2º ano	língua portuguesa	junho	22.181	25.508
	2º ano	matemática	junho	22.181	25.508
	3º ano	língua portuguesa	março	19.624	22.568
	3º ano	matemática	março	19.624	22.568
	3º ano	língua portuguesa	junho	19.624	22.568
	3º ano	matemática	junho	19.624	22.568
	4º ano	língua portuguesa /matemática	abril	18.824	21.648
	4º ano	língua portuguesa /matemática	junho	18.824	21.648
	4º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	18.824	21.648
	4º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	18.824	21.648
	5º ano	língua portuguesa /matemática	abril	20.912	24.049
	5º ano	língua portuguesa /matemática	junho	20.912	24.049
	5º ano	língua portuguesa /matemática	setembro	20.912	24.049
	5º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	20.912	24.049
	6º ano	língua portuguesa /matemática	abril	20.970	24.116
	6º ano	língua portuguesa /matemática	junho	20.970	24.116
	6º ano	língua portuguesa /matemática	setembro	20.970	24.116
	6º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	20.970	24.116
	7º ano	língua portuguesa /matemática	abril	22.211	25.543

ANO/SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	MÊS DE APLICAÇÃO (previsão)	NÚMERO ALUNOS CENSO 2023	NÚMERO ALUNOS COM RESERVA TI
7º ano	língua portuguesa /matemática	junho	22.211	25.543
7º ano	língua portuguesa /matemática	setembro	22.211	25.543
7º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	22.211	25.543
8º ano	língua portuguesa /matemática	abril	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa /matemática	junho	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa /matemática	setembro	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	20.641	23.737
9º ano	língua portuguesa /matemática	abril	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa /matemática	junho	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa /matemática	setembro	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa /matemática	novembro	21.302	24.497

Fonte: Censo Escolar, 2023.

3.3. Dos parâmetros da licitação:

3.3.1. A seleção do (a) prestador (a) a ser contratado (a) se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021, observado o § 1º, art. 82, Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, devido a exclusividade na prestação do serviço.

3.3.2. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: não se aplica, considerando a unicidade necessária nestes serviços, fica vedada a participação no regime de consórcio para esta contratação.

3.3.3. Exclusividade/Benefício ME/EPP: não se aplica, pela exclusividade na prestação do serviço.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A Contratação está registrada na planilha CATSERV sob o código 18384 *Testes e Avaliações de Proficiência e Capacidade Psico/Educacionais*.

3.6. A unidade de medida a ser adotada para a prestação é SERVIÇO, a serem executados em benefício a todas unidades escolares e administrativas, componentes da estrutura da Secretaria de Estado da Educação, conforme os itens descritos acima e serão computados anualmente.

3.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua.

3.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.360.993,60** (dois milhões, trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) conforme, Item 9.8. do Estudo Técnico Preliminar 295 0055968294, bem como na Proposta Comercial - Lyceum (0057205241).

3.9. Os quantitativos dos serviços, estão discriminados no item 7. do Estudo Técnico Preliminar 295 (0055968294).

3.9.1. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

3.10. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, tal regime será adotado, tendo em vista que os valores serão de acordo com os serviços prestados no mês em vista.

3.11. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.12. Da natureza do objeto:

3.12.1. Os bens e serviços desta contratação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

3.13. Da Vigência do Contrato

3.13.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 ou 107, da Lei n.º 14.133/2021, conforme consta do subitem 6.15.2., constante do Estudo Técnico Preliminar 295 (0055968294).

3.13.2. O Contrato terá eficácia a partir das assinaturas das partes signatárias, conforme Inciso II, art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

3.13.3. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

3.14. Prazo de Assinatura do Contrato

3.14.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

3.15. Prazo de início de execução dos serviços:

3.15.1. A prestação de serviços terá seu início 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.16. Das Quantidades

3.16.1. A quantidade foi apresentada com base nas informações enviadas pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios (CAM), conforme Formulário Levantamento de Necessidades - Serviços Atualizado (0056808424) e processo N.º 0029.054868/2024-97.

3.16.2. A quantidade de serviços solicitados foi planejada considerando as etapas do trabalho e as necessidades específicas da SEDUC.

Item	Classe (CATMAT / CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida
------	--------------------------------	------------------------	-------------------------

01	18384	Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização.	Serviço
----	-------	---	---------

**Os valores acima informados foram obtidos conforme pesquisa em contratos similares, portanto não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preço atual, nem fixar um "quantum" definitivo para a contratação desses serviços citados.*

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi construída a partir de dados oficiais do Censo Escolar 2023, disponibilizado pelo Ministério da Educação, acrescido de 15%, a título de reserva técnica:

A memória de cálculo é a seguinte:

ANO/SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	MÊS DE APLICAÇÃO (previsão)	NÚMERO ALUNOS CENSO 2023	NÚMERO ALUNOS COM RESERVA TÉC
2º ano	língua portuguesa	março	22.181	25.508
2º ano	matemática	março	22.181	25.508
2º ano	língua portuguesa	junho	22.181	25.508
2º ano	matemática	junho	22.181	25.508
3º ano	língua portuguesa	março	19.624	22.568
3º ano	matemática	março	19.624	22.568
3º ano	língua portuguesa	junho	19.624	22.568
3º ano	matemática	junho	19.624	22.568
4º ano	língua portuguesa/matemática	abril	18.824	21.648
4º ano	língua portuguesa/matemática	junho	18.824	21.648
4º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	18.824	21.648
4º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	18.824	21.648
5º ano	língua portuguesa/matemática	abril	20.912	24.049
5º ano	língua portuguesa/matemática	junho	20.912	24.049
5º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	20.912	24.049
5º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	20.912	24.049
6º ano	língua portuguesa/matemática	abril	20.970	24.116
6º ano	língua portuguesa/matemática	junho	20.970	24.116
6º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	20.970	24.116
6º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	20.970	24.116
7º ano	língua portuguesa/matemática	abril	22.211	25.543
7º ano	língua portuguesa/matemática	junho	22.211	25.543
7º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	22.211	25.543
7º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	22.211	25.543
8º ano	língua portuguesa/matemática	abril	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa/matemática	junho	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	20.641	23.737
8º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	20.641	23.737
9º ano	língua portuguesa/matemática	abril	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa/matemática	junho	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	21.302	24.497
9º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	21.302	24.497

Fonte: Censo Escolar, 2023.

3.17. Demonstrativo de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

3.17.1. Informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de elaboração.

Reconhecemos que o PCA é uma ferramenta estratégica essencial para o planejamento e a gestão dos recursos públicos, sendo crucial para o controle e a racionalização dos gastos, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

Conforme estabelecido no Manual de Aquisições e Contratações, a responsabilidade pela elaboração e encaminhamento do PCA para aprovação é da Coordenadoria de Compras e Contratações (CCOM). Após a aprovação pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (CPO), o PCA servirá como base para o preenchimento do projeto de lei orçamentária anual da unidade e subsidiará o acompanhamento e a revisão contínua do plano.

Nesse sentido, a CCOM desempenha um papel central na gestão dos recursos públicos, assegurando que as contratações sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes. A equipe monitora constantemente as demandas e prioridades, promovendo ajustes sempre que necessário, para que o PCA reflita adequadamente as diretrizes e objetivos estratégicos da SEDUC. Essa atuação é fundamental para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

Enfatizamos que a unidade está dedicando esforços para regulamentar e estruturar o PCA, garantindo que ele esteja plenamente alinhado ao planejamento estratégico da pasta e às diretrizes previstas no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A conclusão do plano ocorrerá dentro do prazo adequado, assegurando que as futuras contratações estejam em conformidade com as normas legais e os objetivos institucionais.

Adicionalmente, destacamos que o Decreto nº 28.874/2024, em seu § 5º do artigo 31, estabelece:

"§ 5º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para a autoridade máxima do órgão."

Registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na Informação 1004 (0055989893) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.361.2176.4100 - PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	3.3.90.39 - 65 - Serviço de Apoio ao Ensino	1.500.0.01001 - Recursos não vi impostos (Ensino)
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - 65 - Serviço de Apoio ao Ensino	1.500.0.01001 - Recursos não vi impostos (Ensino)

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido.

4.1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, conforme descrito no Formulário Levantamento de Necessidades - Serviços Atualizado (0056808424).

4.1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A avaliação diagnóstica é uma ferramenta pedagógica indispensável para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. No contexto do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (Proalfa Rondônia), essa prática se consolida como um recurso estratégico para a identificação de competências consolidadas e lacunas no aprendizado, permitindo um planejamento pedagógico mais eficaz e direcionado. Este documento tem como objetivo justificar a necessidade de implementar avaliações diagnósticas semestrais e avaliações formativas bimestrais para os alunos do ensino fundamental das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia.

Considerando o eixo estruturante "Avaliação e Monitoramento" e o Capítulo IV da Lei Estadual nº. 5.735/2024, que instituiu o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para consultoria na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software capaz de ler e corrigir cartões-resposta por meio de fotografia, exibindo os resultados em painéis gerenciais em tempo real; e na oferta de formações sobre o processo avaliativo, direcionadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização.

4.1.3. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA SEMESTRAL PARA OS 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A avaliação diagnóstica semestral para os 2º e 3º anos do Ensino Fundamental é essencial para identificar as necessidades educacionais dos alunos em uma fase crucial de seu desenvolvimento acadêmico. Nessa etapa, as crianças estão consolidando as habilidades básicas de leitura, escrita e matemática, que são fundamentais para o sucesso acadêmico subsequente. As principais razões para a implementação dessa prática são:

- 1. Identificação Precoce de Dificuldades de Aprendizagem:** A avaliação diagnóstica semestral permite identificar dificuldades específicas que os alunos possam estar enfrentando. Isso é crucial para garantir que intervenções apropriadas sejam implementadas o mais cedo possível, prevenindo o agravamento de problemas de aprendizagem.
- 2. Personalização do Ensino:** Com base nos resultados da avaliação diagnóstica, os professores podem adaptar suas estratégias de ensino para atender às necessidades individuais dos alunos, promovendo um ensino mais eficaz e centrado no estudante.
- 3. Monitoramento do Progresso:** A avaliação diagnóstica semestral oferece uma visão clara do progresso dos alunos ao longo do tempo, permitindo aos educadores ajustar suas abordagens pedagógicas conforme necessário para garantir que todos os alunos estejam progredindo adequadamente.
- 4. Engajamento dos Pais:** Informar os pais sobre o desempenho de seus filhos através de avaliações diagnósticas pode fomentar uma parceria mais efetiva entre escola e família, essencial para o apoio ao desenvolvimento educacional das crianças.

4.1.4. AVALIAÇÃO FORMATIVA BIMESTRAL PARA OS DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A avaliação formativa bimestral desempenha um papel estratégico no suporte ao aprendizado contínuo, consolidando conhecimentos e competências ao longo do Ensino Fundamental. Essa prática promove uma aprendizagem progressiva e prepara os alunos para desafios futuros.

Os benefícios dessa abordagem incluem:

- 1. Feedback Contínuo:** Avaliações formativas bimestrais fornecem feedback regular aos alunos sobre seu desempenho, permitindo que eles compreendam suas áreas fortes e identifiquem onde precisam melhorar. Isso promove uma cultura de autoavaliação e autodesenvolvimento.
- 2. Ajuste Rápido de Estratégias:** Com feedback frequente, os professores podem ajustar rapidamente suas estratégias de ensino, abordando lacunas de aprendizagem e reforçando conceitos que os alunos ainda não dominaram.
- 3. Motivação dos Alunos:** Avaliações frequentes mantêm os alunos engajados e motivados, pois eles têm metas claras a curto prazo e podem ver seu progresso regularmente, o que aumenta sua confiança e empenho.
- 4. Preparação para Avaliações Finais:** As avaliações formativas bimestrais ajudam a preparar os alunos para avaliações mais formais e de maior abrangência, como as provas finais e exames de transição, garantindo que eles estejam bem preparados e confiantes.
- 5. Desenvolvimento de Habilidades Críticas:** Esta abordagem permite aos alunos desenvolver habilidades críticas de estudo e gerenciamento do tempo, além de promover uma compreensão mais profunda do conteúdo, essencial para o sucesso acadêmico futuro.

A implementação de avaliações diagnósticas semestrais para os 2º e 3º anos e avaliações formativas bimestrais para os demais anos do ensino fundamental é uma prática pedagógica fundamentada em promover uma educação de qualidade, centrada no desenvolvimento integral e contínuo dos alunos. Estas avaliações permitem uma intervenção pedagógica mais eficaz, personalizada e proativa, garantindo que todas as crianças recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial acadêmico.

4.1.5. ALINHAMENTO AO PROALFA RONDÔNIA E IMPACTO NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

As avaliações diagnósticas e formativas estão alinhadas aos objetivos do Proalfa Rondônia, que busca garantir 98% de alfabetização até o 2º e 5º anos do Ensino Fundamental e alcançar 75% de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Impactos Previstos:

- Melhoria na Qualidade da Educação: Diagnósticos precisos embasam intervenções pedagógicas eficazes e promovem um aprendizado mais equitativo.
- Monitoramento Sistemático: Dados detalhados permitem o acompanhamento do desempenho acadêmico e contribuem para o planejamento de políticas educacionais alinhadas às metas do estado.
- Redução de Desigualdades: A identificação precoce de dificuldades facilita o suporte às escolas e comunidades mais vulneráveis, promovendo equidade no ensino.

4.1.6. REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIOS

A implementação eficaz das avaliações depende do fortalecimento da parceria entre os entes federativos. Fundamentado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE), o regime de colaboração em Rondônia visa unificar esforços para o alcance das metas do Plano Estadual de Educação (PEE).

Pontos de destaque:

- Integração Pedagógica: Ações conjuntas entre estado e municípios garantem maior coerência e eficiência nos sistemas de ensino.
- Avaliações Baseadas na BNCC: As matrizes avaliativas seguirão as competências e habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular e na Matriz Curricular Estadual.
- Devolutivas Pedagógicas: Relatórios claros e detalhados facilitarão o acompanhamento contínuo pelos gestores, professores e famílias.

As matrizes de referência avaliativas seguirão a BNCC e a Matriz Curricular do Estado, priorizando competências e habilidades essenciais para cada etapa de ensino. Além disso, as devolutivas pedagógicas garantirão um acompanhamento preciso, beneficiando estudantes, famílias e escolas.

4.1.7. BASE LEGAL E SUPORTE TÉCNICO

A Lei Estadual nº 5.735/2024, que institui o Proalfa Rondônia, reforça a necessidade de ferramentas avaliativas para o cumprimento das metas de alfabetização na idade certa e redução das desigualdades educacionais.

Apoios necessários:

- Desenvolvimento de Instrumentos Avaliativos: Ferramentas alinhadas ao currículo e de fácil aplicação.
- Inovação Tecnológica: Sistemas que automatizem a análise e a interpretação dos dados.
- Formação Continuada de Educadores: Capacitação para uso das avaliações no planejamento e na prática pedagógica.

A implementação de avaliações diagnósticas e formativas no Estado de Rondônia é fundamental para assegurar uma educação inclusiva, de qualidade e alinhada às metas do

Proalfa Rondônia. Essas práticas não apenas fortalecem o aprendizado dos alunos, mas também promovem o engajamento de professores, famílias e gestores em um compromisso conjunto com o desenvolvimento integral e equitativo de cada estudante.

4.2. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

4.2.1. A Contratação que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa atender à necessidade apresentada pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Em via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(destaque nosso)

No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da contratação por se tratar de item único, e serviços de consultoria que deverão ser fornecidos por uma única empresa, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4.3. Justificativa para a Exclusão da Participação de Pessoas Físicas

4.3.1. Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, in verbis:

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação, se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Conforme constante em linhas pretéritas, o presente estudo visa a Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização.

5.2. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Alternativas de Contratação	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório	☐ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ☐ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ☐ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais.	☐ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo. ☐ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos podem atrasar a contratação. ☐ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	☐ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ☐ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ☐ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta.	☐ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode resultar em menos vantajosos. ☐ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ☐ Transparência: Menor transparência em comparação com o processo licitatório. ☐ Orçamento: O limite de dispensa em razão do valor já foi ultrapassado pelo SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.
Inexigibilidade de Licitação	☐ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ☐ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ☐ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.	☐ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a necessidade ou notória especialização do serviço. ☐ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a necessidade do fornecedor. ☐ Transparência: Menor transparência em comparação com o processo licitatório.

Adesão a Ata de Registro de Preços	☐ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ☐ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ☐ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ☐ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ☐ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.	☐ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento do monitoramento constante. ☐ Varição de Preços: Possível variação de preços ao longo do renegociações. ☐ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.
--	---	--

5.3. Estas alternativas oferecem diferentes benefícios e desafios, e a escolha da modalidade de contratação deve ser feita com base na natureza específica da demanda, nos recursos disponíveis e nos objetivos da contratação.

5.4. A licitação torna-se inexigível quando houver a inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que for a contratação de serviço técnico executado por profissional especializado para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que o profissional ou empresa a ser contratado deve possuir notória especialização, conforme previsão disposto **no artigo 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021.**

5.5. Necessário mencionar que a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros a fim de suprir suas necessidades, conforme disposto na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.6. Considerou-se a possibilidade de dispensa de licitação. No entanto, esta opção encontrou restrições legais específicas e limites definidos por lei, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a pretensa contratação.

5.7. O procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o processo deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, conforme descrito no Formulário Levantamento de Necessidades - Serviços Atualizado (0056808424).

5.8. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alíneas “c” e “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O presente Termo de Referência trata-se da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6, inc. XI e XIX, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais

6.2. Requisitos Gerais dos Serviços

6.2.1. Para atender as necessidades de produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, é crucial definir os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas das Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM. Neste contexto, os requisitos que devem ser atendidos para a escolha da solução adequada são os seguintes:

6.2.1.1. FASE 1 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

a) Nesta etapa, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Constituição de base de dados e seleção/validação dos itens do teste.
- Montagem e diagramação dos cadernos de teste de Língua Portuguesa, Matemática, Redação e questionários.
- Elaboração dos instrumentos de avaliação, materiais de sensibilização e manuais instrucionais para treinamento.
- Reuniões com a contratante para organização e monitoramento das ações.
- Produção e impressão de materiais de apoio (manuais instrucionais, cartazes, mídias, entre outros).
- Treinamento de pessoal.
- Produção dos instrumentos de avaliação e questionários (cadernos de provas, folhas de respostas, atas, listas de frequência, formulários, entre outros).
- Impressão, distribuição e recolhimento dos instrumentos.

b) Produtos a serem entregues ao final da fase (em formato digital):

- Layouts dos manuais de capacitação (coordenadores e folhas de orientação).
- Roteiro de vídeo para capacitação.
- Layouts de instrumentos de controle (atas de sala, formulários diversos, listas de presença, etiquetas).
- Layout de cartaz.

6.2.1.2. FASE 2 - APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

a) A responsabilidade por essa fase será exclusiva da SEDUC, compreendendo:

- Logística de recebimento, aplicação e devolução dos instrumentos de avaliação e questionários.
- Plantão de atendimento pela empresa contratada para suporte durante os dias de aplicação, com respostas às dúvidas e auxílio na resolução de problemas.

6.2.1.3. FASE 3 – EMISSÃO DOS RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Atividades a serem realizadas:

- Análise dos dados utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) e a Teoria Clássica dos Testes (TCT).
- Divulgação dos resultados.
- Realização de oficina de divulgação dos resultados.
- Elaboração do relatório do trabalho de campo.

b) Produtos a serem entregues ao final da fase:

- Relatório técnico-estatístico.
- Base com microdados da avaliação (formato CSV).
- Planilhas consolidadas dos resultados (formato eletrônico).
- Análises estatísticas e pedagógicas dos resultados.

6.3. OBJETIVO PRINCIPAL

6.3.1. O objetivo é contratar empresa especializada para prestar consultoria na elaboração de avaliações diagnósticas e formativas, disponibilizar ferramenta de correção digital e oferecer formações e suporte técnico. Essa avaliação tem como finalidade identificar o nível de conhecimento, as habilidades e as necessidades dos estudantes no início do processo de ensino-aprendizagem, com o propósito de orientar e ajustar as práticas pedagógicas, visando promover o desenvolvimento integral e equitativo dos alunos.

6.3.2. Objetivos Específicos:

Avaliar as competências e habilidades adquiridas pelos estudantes em relação aos conteúdos previstos no currículo, identificando áreas de domínio e lacunas de aprendizagem.

Detectar dificuldades específicas enfrentadas pelos alunos, permitindo a implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às necessidades individuais.

Estabelecer uma linha de base para o acompanhamento do progresso dos estudantes ao longo do período letivo, permitindo comparações futuras para avaliar o impacto das intervenções educativas.

Auxiliar gestores e educadores na tomada de decisões informadas sobre a alocação de recursos, desenvolvimento de programas de apoio e ajustes curriculares necessários para melhorar a qualidade da educação.

6.4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Eixo 1: Elaboração dos materiais de avaliação:

- (a) Caderno de Provas de Língua Portuguesa;
- (b) Caderno de Provas de Matemática;
- (c) Cartão-Resposta para cada aluno/componente;
- (d) Guia de Aplicação;
- (e) Lista de Presença.

Todos esses materiais serão disponibilizados em formato digital, preferencialmente em PDF.

Serão realizados de forma remota, desde que a contratada disponibilize todos os materiais e serviços em formato digital via webservice.

6.4.2. Eixo 2: Ferramenta de correção digital

- (a) Uma ferramenta web service acessível via navegador;
- (b) Geração automática de cartões-resposta em arquivos digitais, preferencialmente em PDF, para estudantes por município, escola e turma;
- (c) Leitura dos cartões-resposta por fotografia;
- (d) Correção das avaliações com base na leitura dos cartões-resposta;
- (e) Tabulação dos resultados;
- (f) Disponibilização dos resultados por aluno, turma, escola, ano escolar, descritor e município;
- (g) Visualização dos cartões-resposta digitalizados;
- (h) Integração com o painel de divulgação de resultados da Secretaria de Estado da Educação.

6.4.3. Para viabilizar a utilização da ferramenta, seguem as etapas necessárias:

I - Preparação: Na fase de preparação, é essencial a disponibilização dos dados dos alunos que farão a avaliação, incluindo nome, ano escolar, turma, escola e município. Caso esses dados não estejam disponíveis de forma agregada, a interface da ferramenta permite sua inserção. Termo de cooperação junto às redes municipais de ensino para a obtenção dos dados dos estudantes.

Após o envio dos dados, a ferramenta tecnológica gera cartões-resposta personalizados com QR-Code para cada estudante, que podem ser baixados em nível de turma, escola ou município, facilitando a logística de impressão e distribuição.

A impressão e distribuição dos materiais, assim como a aplicação das avaliações, não estão incluídas no escopo do contrato. Essas tarefas serão de responsabilidade das redes estadual e municipais de educação, que se organizarão para realizá-las conforme cronograma a ser estabelecido.

II - Após a aplicação da avaliação: Durante a aplicação, os estudantes preenchem os cartões-resposta. Ao concluir, o aplicador pode corrigir a avaliação fotografando os cartões-resposta com um smartphone.

A ferramenta de correção por fotografia requer duas etapas:

Escanear o QR-Code no cartão-resposta do estudante para buscar os dados no sistema;

Fotografar o cartão-resposta.

A correção e os resultados são disponibilizados imediatamente na tela do smartphone. Se o aplicador não possuir um leitor de QR-Code instalado, pode utilizar o navegador para acessar o site herby-app.ch, onde um leitor de QR-Code online está disponível.

O processo de correção inclui a agregação automatizada dos dados, permitindo a análise dos resultados em tempo real à medida que as fotografias dos cartões-resposta são registradas.

III - Disponibilização dos dados: Após o envio das fotografias, os resultados são imediatamente disponibilizados a Secretaria de Estado da Educação, municípios, escolas e professores aplicadores. Isso permite que todos os envolvidos acompanhem a aplicação em tempo real e forneçam suporte conforme necessário.

A disponibilidade dos dados educacionais será por meio de uma plataforma online. O objetivo é garantir o acesso rápido e detalhado às informações dos estudantes, especialmente no que diz respeito ao desempenho nas avaliações. As principais características e requisitos da ferramenta incluem:

Acesso imediato aos dados: as informações deverão estar disponíveis logo após a leitura dos cartões de resposta dos estudantes, possibilitando o acesso aos dados por

componente curricular, facilitando a análise específica.

Detalhamento do desempenho: visualização dos acertos e erros por item e descritor e disponibilidade dos resultados organizados por componente curricular.

Recortes e filtros personalizados, segmentando os dados por diferentes níveis:

Estudante;

Turma;

Escola;

Município;

Superintendência;

Rede (municipal, estadual e pública);

Todo o território;

Flexibilidade para análises específicas e comparativas.

Visualização longitudinal:

Dados de desempenho exibidos ao longo do ano letivo;

Comparação de desempenho entre diferentes anos letivos;

Permite o acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes.

Usabilidade e acessibilidade:

Interface intuitiva e fácil de usar para diferentes públicos, como gestores, supervisores, professores e técnicos;

Ferramenta disponível 24/7 e compatível com dispositivos variados (computadores, tablets e smartphones).

Os resultados podem ser utilizados para direcionar melhorias, ajudando alunos individualmente e focando em áreas de maior necessidade. Esses resultados são acessíveis pela plataforma utilizada pela Lyceum e podem ser compartilhados por links ou via WhatsApp. Ferramentas adicionais, como painéis do Power BI, também podem ser usadas para visualizações avançadas.

Serão realizados de forma remota, desde que a contratada disponibilize todos os materiais e serviços em formato digital via webservice.

Os resultados podem ser utilizados para direcionar melhorias, ajudando alunos individualmente e focando em áreas de maior necessidade.

6.4.4. Eixo 3: Formações e suporte técnico:

(a) Formações (seminários, workshops ou oficinas) para educadores envolvidos com o ciclo de alfabetização, abordando todas as etapas do processo de avaliação, desde o planejamento até a análise dos resultados;

(b) Suporte técnico para esclarecer dúvidas ou dificuldades no uso da solução. É importante que seja disponibilizado um contato telefônico com atendimento via WhatsApp.

Os serviços poderão ser executados remotamente, utilizando-se de reuniões virtuais por videoconferência, e conforme definido pelo contratante, através de correio eletrônico ou WhatsApp.

Formações segmentadas por ano escolar/etapa, com foco específico em cada público, cujo objetivo principal é (1) Proporcionar um momento de estudo e reflexão sobre os resultados das avaliações; (2) Identificar avanços e lacunas no processo de aprendizagem dos estudantes; (3) Oferecer insumos para a tomada de decisão pedagógica, com base nos dados apresentados.

O serviço de análise e devolutiva dos resultados será realizado por meio de formações online, acompanhadas de relatórios analíticos, com o objetivo de apresentar e interpretar os resultados das avaliações educacionais. A seguir, detalham-se as principais características e requisitos do serviço:

Relatórios Analíticos

Formato do relatório:

Preferencialmente em PowerPoint (PPT), com design claro e informativo.

Contém a análise dos resultados gerais, considerando o desempenho de todos os estudantes que participaram das avaliações.

Conteúdo do relatório:

Percentual de acertos por item e descritor.

Resultados organizados por:

Componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática).

Ano escolar ou etapa.

Comparações longitudinais:

Observação de avanços e lacunas ao longo do tempo.

Comparação entre anos letivos, quando aplicável.

Representações gráficas (gráficos de barras, linhas ou setores) que facilitam a interpretação dos dados.

Disponibilidade:

Relatório entregue com antecedência mínima antes das formações, para estudo prévio pelos participantes.

As formações serão as seguintes:

Formação de até 2 (duas) horas, por aplicação, acerca do preenchimento da planilha de microdados, sendo 32 formações por ano;

Formação de até 2 (duas) horas, por aplicação, atinente aos protocolos de aplicação destinada aos superintendentes regionais, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, sendo 32 formações por ano;

Formação de até 1 (uma) hora, por componente curricular, após cada avaliação, para apresentação dos resultados e sugestões de intervenções pedagógicas, sendo 32 formações por ano.

Da Formação e suporte técnico é a seguinte:

ANO/SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	MÊS APLICAÇÃO (previsão)	DE	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2025	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2026	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2027	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2028	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2029
2º ano	língua portuguesa	março		1h	1h	1h	1h	1h
2º ano	matemática	março		1h	1h	1h	1h	1h
2º ano	língua portuguesa	junho		1h	1h	1h	1h	1h
2º ano	matemática	junho		1h	1h	1h	1h	1h

ANO/SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	MÊS DE APLICAÇÃO (previsão)	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2025	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2026	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2027	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2028	DURAÇÃO FORMAÇÃO 2029
3º ano	língua portuguesa	março	1h	1h	1h	1h	1h
3º ano	matemática	março	1h	1h	1h	1h	1h
3º ano	língua portuguesa	junho	1h	1h	1h	1h	1h
3º ano	matemática	junho	1h	1h	1h	1h	1h
4º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
4º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
4º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
4º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
5º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
5º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
5º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
5º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
6º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
6º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
6º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
6º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
7º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
7º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
7º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
7º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
8º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
8º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
8º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
8º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
9º ano	língua portuguesa/matemática	abril	2h	2h	2h	2h	2h
9º ano	língua portuguesa/matemática	junho	2h	2h	2h	2h	2h
9º ano	língua portuguesa/matemática	setembro	2h	2h	2h	2h	2h
9º ano	língua portuguesa/matemática	novembro	2h	2h	2h	2h	2h
CARGA HORÁRIA ANUAL DE FORMAÇÃO			56h	56h	56h	56h	56h

Algumas atividades, como o treinamento da equipe de educadores, poderão exigir a presença dos consultores na sede da contratante, devendo essa necessidade ser comunicada antecipadamente à contratada.

Em decorrência do alinhamento entre o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (Proalfa Rondônia) e o Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC):

As avaliações para o 2º e 3º anos somente serão aplicadas, por expensas do pretenso contrato, a partir de 2026;

As avaliações previstas para todos os demais anos, em abril, serão aplicadas somente a partir do exercício de 2026, por conta do exíguo prazo para finalização da presente contratação e realização da logística para a consecução das avaliações.

Quando solicitado pela contratante, a consultoria deverá informar o conteúdo das formações, assegurando sua relevância ao objeto do contrato.

O pagamento será calculado com base no valor estabelecido para cada atividade/produto, independentemente do tempo despendido ou do número de consultores envolvidos.

Durante a execução do contrato, a participação de outros especialistas, além dos inicialmente definidos no projeto básico, poderá ser permitida com a anuência prévia da Secretaria de Estado da Educação, desde que esses especialistas possuam reconhecido *know-how* e *expertise* para desempenhar atividades específicas relacionadas ao objeto do contrato.

Em síntese, a contratada será responsável por fornecer/realizar:

· Cadernos de prova para Língua Portuguesa, com 20 questões, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

· Cadernos de prova para Matemática, com 20 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

· Cadernos de prova para Língua Portuguesa, com 22 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

· Cadernos de prova para Matemática, com 22 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

· Cartões-resposta, por aluno, para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

· Guias de aplicação para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental ao 9º ano do Ensino Fundamental.

· Disponibilização da ferramenta de correção para a leitura dos cartões-resposta.

· Disponibilização de um portal (website) para consulta dos resultados por turma, escola, município, ano escolar e componente curricular.

· Realização de formações, como seminários, workshops ou oficinas, direcionadas aos educadores que trabalham com estudantes no ciclo de alfabetização.

· Oferta de suporte técnico para auxiliar os educadores em caso de dúvidas ou dificuldades com a solução, com um número de telefone disponível para contato via WhatsApp.

O valor contratado deverá englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de consultoria, incluindo recursos materiais e humanos, impostos, taxas, contribuições e outras despesas. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por quaisquer questões de caráter administrativo, trabalhista, técnico e jurídico decorrentes do cumprimento do contrato.

A quantidade de entregas de produtos e as atividades a serem realizadas pela contratada estão especificadas no **subitem 6.10.28** - Do cronograma de entregas. A programação de entregas serve como estimativa de alocação de recursos e esforço dedicado a Secretaria de Estado da Educação. As atividades e produtos previstos só serão considerados concluídos após a execução e entrega pela contratada.

As atividades e produtos previstos serão considerados concluídos apenas após entrega e validação pela contratante.

Custos relacionados à execução serão integralmente cobertos pela contratada.

Eventuais deslocamentos deverão ser previamente autorizados e terão despesas reembolsadas pela contratante mediante comprovação.

A impressão e aplicação dos instrumentos ficarão a cargo das redes estaduais e municipais. A contratada deverá realizar as atividades de forma remota, sempre que possível, e garantir o suporte técnico adequado para todas as etapas.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

6.6. Subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contratado.

6.6.1.1. Para além disso, o §4º do art. 74 prevê ser vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Francisco Sérgio Alves Maia 22 pontua que tal exigência já era imposta pela jurisprudência do TCU nos casos de dispensa de licitação em que a identidade do contratado era a razão que fundamentou sua escolha, sendo assim, regra moralizadora. Felipe Boselli 23 caminha no mesmo sentido ao explicar que:

(...) Se o elemento justificador da inexigibilidade é a notória especialização daquele que está sendo contratado, é evidente que o profissional não pode ser substituído, sob pena de esvaziar a contratação em si.

O mesmo vale para a empresa que foi contratada sem licitação, por conta da sua notória especialização naquela atividade específica, comprovada por intermédio de sua experiência, sua equipe técnica e seu aparelhamento disponível para executar aquele serviço. Não faz o menor sentido que, depois de toda essa demonstração – que justificou a inexigibilidade de licitação – a execução do serviço seja repassada para uma subcontratada.

Ronny Charles 24 , por sua vez, faz interpretação mais flexível do dispositivo, aplicando por analogia a regra do §6º do art. 67 25 admitindo a substituição desde que por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração 26 . Nestes termos, é possível a substituição do profissional em tais hipóteses, desde que indiscutivelmente não tenha havido prejuízo ao interesse público e desde que seja devida e previamente aprovada pela Administração.

6.7. Garantia da Contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante as peculiaridades do objeto.

6.8. Garantia dos serviços:

6.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Reajuste Contratual.

6.9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, sendo aplicado o índice de correção monetária, IPCA, com base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº 14.133/2024 e ainda conforme as disposições constantes nos arts. 150 a 156 do Dec. Estadual nº 28.874/2024, na forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato.

6.10. Local de Execução dos Serviços

6.10.1. As ações necessárias à execução dos serviços será de forma presencial ou remota, conforme a necessidade e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizem a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

6.11. Prazo de Execução

6.11.1. O prazo de entrega de cada produto deverá ser definido entre o contratante e o contratado (de acordo com o plano de aplicação das avaliações a ser elaborado).

6.11.2. O prazo total de execução do contrato é de até 12 meses.

6.11.3. Os materiais e serviços previstos no eixo 1 (Elaboração dos materiais utilizados para a avaliação) e no eixo 2 (Ferramenta de correção digital) serão realizados

remotamente, desde que a contratada disponibilize em webservice todos os materiais e serviços previstos em formato digital.

6.11.4. Os serviços previstos no eixo 3 - formação e suporte técnico - poderão ser realizados remotamente, por meio de reuniões virtuais, com uso de tecnologia de videoconferência, conforme for definido pelo contratante, por correio eletrônico, e pelo WhatsApp.

6.11.5. Algumas atividades poderão demandar a presença dos consultores na sede da contratante, a exemplo de treinamento da equipe de educadores, devendo, nesse caso, ser previamente comunicado à contratada.

6.11.6. Quando se fizer necessária a forma presencial dos serviços, a contratada será previamente comunicada pela contratante e, nesse caso, as despesas decorrentes da viagem serão custeadas conforme disposto no item **6.16.** e subitens seguintes.

6.11.7. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma de entrega apenso (0064208601)

6.12. Condições de entrega e recebimento

6.12.1. Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.12.1.1. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.13. Despesas da Consultoria

6.13.1. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução da consultoria, tais como recursos materiais e humanos, impostos, taxas, contribuições, entre outras, não se responsabilizando a SEDUC-RO por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do contrato.

6.13.2. Caso haja a necessidade de deslocamento dos consultores ao estado de Rondônia, ou a qualquer outro local, em função de atividades ligadas à consultoria, e com a prévia autorização da Secretaria de Estado da Educação, a contratante será responsável pelo custeio do deslocamento, por intermédio da concessão de passagens aéreas e concessão de diárias, nos termos do que dispõe o Decreto nº. 18.728/2014 e alterações.

6.14. Das vedações Expressas

6.14.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.14.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.14.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

6.14.4. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.14.5. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

6.15. VISTORIA

6.15.1. Não se aplica.

6.16. ATIVIDADES/PRODUTOS ESPERADOS

6.16.1. Para esta contratação, estão previstas três frentes de atividades:

I. Elaboração dos materiais utilizados para a avaliação:

(a) Um Caderno de Prova para o componente de Língua Portuguesa;

(b) Um Caderno de Prova para o componente de Matemática;

(c) Cartão-Resposta - um por aluno/componente;

(d) Um Guia de Aplicação; e

(e) Lista de presença.

Todos os materiais citados anteriormente serão disponibilizados em formato digital, preferencialmente em formato PDF.

II. Ferramenta de correção digital:

(a) Uma ferramenta webservice que possa ser acessada pelo browser (navegador da internet);

(b) elabore e disponibilize automaticamente, em arquivos digitais, preferencialmente em formato PDF, os cartões respostas dos estudantes, por município, escola e turma;

(c) realize a leitura dos cartões-respostas dos estudantes por meio de fotografia;

(d) realize a correção das avaliações a partir da leitura dos cartões-respostas;

(e) realize a tabulação dos resultados; (f) disponibilize os resultados por aluno, turma, escola, ano escolar, descritor e município;

(g) permita a visualização dos cartões respostas digitalizados, e,

(h) realize integração com o painel de divulgação dos resultados, disponibilizado pela SEDUC-RO.

III. Formações e suporte técnico:

(a) Formações (seminários, workshops ou oficinas) destinadas aos educadores que atuam diretamente com estudantes matriculados no ciclo de alfabetização. As formações têm como objetivo passar o conhecimento sobre as etapas do processo de avaliação, incluindo o planejamento, aplicação, correção e análise dos resultados.

(b) O suporte técnico visa dar apoio aos educadores em caso de dúvidas ou dificuldades em utilizar a solução.

É importante que a contratada disponibilize um número de telefone que esteja disponível para contato via WhatsApp.

6.16.2. A quantidade de produtos que serão entregues pela consultoria e seus respectivos valores (em reais) constam no item deste Termo de Referência.

6.17. DA FERRAMENTA DE LEITURA E CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

6.17.1. Herby.digital é uma EdTech que combina Visão Computacional, Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina visando preencher a lacuna entre os ambientes analógico e digital, para atender os requisitos dos Objetivos Sustentáveis de Desenvolvimento 4 e 10 da ONU.

6.17.2. A proposta da solução é ajudar professoras e professores a ensinarem melhor, e demonstrar aos estudantes o que é necessário ser aprimorado.

6.17.3. Em 2018 o Dr. Andrin Pelican iniciou o desenvolvimento da ferramenta durante seu período como pesquisador em Berkeley, na Universidade da Califórnia. O nome escolhido foi "Herby", em homenagem a seu professor do ensino fundamental na Suíça, que diagnosticou sua dislexia e o ajudou a superar esse obstáculo. Isso possibilitou Andrin a se graduar em Ciências Econômicas (Doutorado) e em Matemática (Mestrado).

6.17.4. Com suporte de Marco Cocuzza e Decio Kishi de Oliveira, ambos Engenheiros, que já haviam trabalhado juntos na subsidiária suíça da Tesla e um time de profissionais dedicados, a Herby.digital se propõe a levar a inclusão digital para estudantes menos favorecidos e sem acesso às tecnologias de ponta.

6.17.5. Apoiados pela Fundação Lemann no Brasil, em novembro de 2020 realizaram seu primeiro piloto com 40 estudantes. No ano seguinte, em 2021 corrigiram as avaliações diagnósticas de 28.000 estudantes e em 2022 foram requisitados para corrigir as avaliações diagnósticas de 500.000 estudantes.

6.17.6. Alguns dos elementos que compõem a essência da ferramenta e que merecem destaque:

- a) Escalabilidade – a solução pode ser utilizada em larga escala, por redes de ensino de quaisquer tamanhos, oferecendo os resultados no mesmo prazo e de forma ágil.
- b) Diferenciais competitivos – Não há, no mercado, soluções análogas a essa, que integrem a leitura dos resultados com a possibilidade de análise dos dados em tempo real pelas redes, e a disponibilidade imediata dos resultados por item, município, escola, turma e por aluno.
- c) Modelo de negócio – Herby é uma empresa estrangeira, operando em parceria com uma empresa brasileira, a Lyceum Consultoria Educacional Ltda., com experiência no ramo de produção e execução de avaliações desde 2009, trabalhando com redes públicas de ensino de referência, como Sobral, no Ceará.
- d) Qualidade/utilidade/impacto da solução – um dos principais desafios das avaliações de larga escala que as redes de ensino enfrentam é a demora na consolidação dos resultados. Especialmente nas avaliações formativas, consideradas diagnósticas. A demora dos resultados retarda a possibilidade de intervenções de gestão e pedagógicas, seja no âmbito da rede, da escola ou da própria sala de aula. Herby oferece uma solução que dá os resultados imediatamente, possibilitando que cada professor, escola ou rede, faça as intervenções necessárias imediatamente após a aplicação das avaliações. Isso é um ganho muito grande, permitindo uma qualificação enorme dos processos de ensino-aprendizagem. As soluções de avaliação em larga escala no Brasil costumam demorar muito na entrega dos resultados, com um prazo muito otimista que varia de 2 a 3 meses após a realização da avaliação. Essas soluções com resultados demorados servem apenas para classificação de escolas, e servem pouco ou quase nada para ajudar as redes e escolas a fazer intervenções pedagógicas e de gestão adequadas.

Herby também é uma ferramenta reconhecida internacionalmente. Eis a lista dos prêmios:

- Forum Jovem Empreendedor de Graubünden, Suíça, 2020: 1o. lugar
- Swiss Youth and Future Prize, Category Startup, Suíça, 2022: 1o. lugar
- AIT Academia Industry Training, Suíça: 2022: 2o. lugar

6.18.1. Em abril de 2021 a Lyceum Consultoria Educacional Ltda. de Sobral - CE e Pelican GmbH | Herby.digital de Tomils, Suíça, participaram do Avalia Olinda (Olinda - PE), aplicação de avaliações diagnósticas coordenadas pela Associação Bem Comum e apoiada pela Fundação Lemann. O rápido e bem-sucedido desdobramento das avaliações e devolutivas despertou o interesse mútuo da Lyceum e Herby em dialogar.

6.19.7. Desde o primeiro contato, ficou perceptível para Lyceum e Herby as possibilidades de sinergia e cooperação em forma de consórcio. De um lado, a Lyceum com sua experiência baseada na melhoria dos índices educacionais de Sobral - CE, hoje um dos melhores exemplos de como aprimorar o ensino no Brasil, produção de material didático-pedagógico, avaliações diagnósticas e formação e acompanhamento de professores. Do outro, a Herby com a tecnologia de visão computacional e inteligência artificial para a correção digital via foto de cartões-resposta, cuja utilização reduz o tempo de processamento de meses para um dia.

6.17.8. No final de 2021, Lyceum e Herby decidiram realizar um primeiro projeto piloto com a Secretaria Municipal de Educação de Sobral - CE. Desde então, esta parceria vem se desenvolvendo, sendo a Lyceum representante da Herby.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Durante a execução do contrato, a participação de outros especialistas, além dos inicialmente definidos no Termo de Referência, poderá ser permitida com a anuência prévia da Secretaria de Estado da Educação, desde que esses especialistas possuam reconhecido knowhow e expertise para desempenhar atividades específicas relacionadas ao objeto do contrato.

7.1.2. Em síntese, a contratada será responsável por fornecer/realizar:

7.1.3. Cadernos de prova para Língua Portuguesa, com 20 questões, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

7.1.4. Cadernos de prova para Matemática, com 20 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

7.1.5. Cadernos de prova para Língua Portuguesa, com 22 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

7.1.6. Cadernos de prova para Matemática, com 22 questões, alinhados à BNCC, destinados aos alunos do 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

7.1.7. Cartões-resposta, por aluno, para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

7.1.8. Guias de aplicação para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental ao 9º ano do Ensino Fundamental.

7.1.9. Disponibilização da ferramenta de correção para a leitura dos cartões-resposta.

7.1.10. Disponibilização de um portal (website) para consulta dos resultados por turma, escola, município, ano escolar e componente curricular.

7.1.11. Realização de formações, como seminários, workshops ou oficinas, direcionadas aos educadores que trabalham com estudantes no ciclo de alfabetização.

7.1.12. Oferta de suporte técnico para auxiliar os educadores em caso de dúvidas ou dificuldades com a solução, com um número de telefone disponível para contato via WhatsApp.

7.1.13. O valor contratado deverá englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de consultoria, incluindo recursos materiais e humanos, impostos, taxas, contribuições e outras despesas. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por quaisquer questões de caráter administrativo, trabalhista, técnico e jurídico decorrentes do cumprimento do contrato.

7.1.14. O preço ofertado pela Lyceum Consultoria Educacional deverá estar condizente com o praticado com outros órgãos públicos, comprovado mediante apresentação de notas fiscais emitidas a outros entes ou documento idôneo que garanta a aferição dos preços praticados.

7.1.15. O pagamento se dará após o ateste do recebimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.10. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Gestor do Contrato

8.9.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.9.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.9.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.9.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.9.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1.. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.4.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; [...]

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

9.5.6. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

9.5.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazenda Estadual no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

9.5.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que movam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.5.11. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue: Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras

9.6. Cessão de crédito

9.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.6. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.7. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção do Fornecedor

10.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade da contratação de serviços de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental nas redes estadual e municipais no Estado de Rondônia.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

10.6.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.6.3.1. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

10.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

10.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.7.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.4. Todos os documentos de comprovação deverão ser apresentados no idioma português do Brasil, ou com sua tradução juramentada.

10.7.4.1. Todos os documentos deverão ser entregues atualizados comprovando a relação sobre o objeto desta contratação.

10.8. Qualificação Técnico-Operacional

10.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) Comprovação que já executou contrato de prestação de serviços de consultoria, compatível em característica que contemplem em sua individualidade a parcela de maior relevância do serviço, não havendo obrigatoriedade de informar a quantidade de meses ininterruptos em um único contrato;

1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

10.8.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8.8. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços de consultoria, vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, atrasos, produção de deficitária, danos ao erário público será enorme, dado o fato de que tal contratação poderá resultar em vícios e defeitos insanáveis naqueles serviços e, conseqüentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecuibilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.176.994,24** (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), por 12 (doze) meses de execução (2025/2026) e o valor total da proposta para o período de **5 (cinco)** anos é de **R\$ 10.884.971,20** (dez milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), devendo, a cada ano, ser reajustado conforme determina a legislação em vigor, conforme Proposta Comercial Atualizada

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

13.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

13.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

13.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

13.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

13.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

13.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

13.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

13.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

13.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

14.1.2.1. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

14.1.2.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

14.1.2.3. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada no Anexo I do termo de referência, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência.

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (quarenta e oito) horas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem

como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

14.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.21. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

14.1.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.24. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.1.26.1. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.1.26.2. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.1.26.3. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

14.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço aos sábados, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.

14.1.28. Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

14.1.29. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

14.1.30. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

14.1.31. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.1.32. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

14.1.33. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

14.1.34. Disponibilizar o aplicativo Herby para correção das Avaliações Formativas aplicadas pelo Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (Proalfa Rondônia) e o Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC).

14.1.35. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para fornecimento do objeto;

14.1.36. Entregar o material contratado tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade normalmente exigidos;

14.1.37. A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, ou ao preposto por ela designado, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização relativas ao objeto do contrato;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.3. do Termo de Contrato.

17. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

18.1. As despesas do presente processo correrão por conta da Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na Informação 1004 (0055989893) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.361.2176.4100 - PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	3.3.90.39 - 65 - Serviço de Apoio ao Ensino	1.500.0.01001 - Recursos não vi impostos (Ensino)
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 - 65 - Serviço de Apoio ao Ensino	1.500.0.01001 - Recursos não vi impostos (Ensino)

19. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

19.1. Da Excepcionalidade - Objeto da Contratação - Fundamentação Legal da Contratação por Inexigibilidade:

19.1.1. O inciso XXI do art. 37 da CRFB, traz a obrigatoriedade imposta ao Poder Público de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando-se os casos específicos trazidos pela legislação.

19.1.2. Quanto a estes últimos, a Lei nº 14.133/2021 disciplina os atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta pela Administração Pública sendo que, no caso, trata-se da hipótese prevista no art. 74, III, alínea "c" do normativo, qual seja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

19.2. Pela notória especialização:

19.2.1. A justificativa da escolha da consultoria Lyceum se faz em razão das suas características singulares, que serão descritas ao longo deste tópico.

19.2.2. A Lyceum Consultoria Educacional Ltda. foi criada pelos professores Jocelaine Regina Duarte e Rossi e Joan Edesson de Oliveira, no ano de 2009.

19.2.3. Os professores Jocelaine Rossi e Joan Oliveira têm uma longa trajetória na educação pública até chegarem na constituição da Lyceum.

19.2.4. A professora Jocelaine Rossi é graduada em Matemática pela Universidade de Caxias do Sul, com especialização em Psicopedagogia e mestrado em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Foi professora alfabetizadora, formadora de professores no município de Sobral-CE e, juntamente com o professor Joan, dirigiu a Escola de Formação Permanente do Magistério de Sobral, então ESFAPEM. Sua dissertação de mestrado estudou o impacto do PAIC – Programa Alfabetização na Idade Certa em redes municipais de ensino e é referência quando se trata de estudos sobre o mesmo. Como coordenadora da ESFAPEM foi a responsável por conceber e estruturar a política de formação da referida instituição.

19.2.5. O professor Joan Oliveira é graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, com mestrado em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Foi professor e diretor escolar na rede estadual de ensino do Ceará e professor durante 11 (onze) anos no Curso de Pedagogia da Universidade Estadual Vale do Acaraú, do qual foi coordenador. Foi o primeiro superintendente de gestão do município de Sobral, durante três anos. Atuou como consultor do eixo de gestão do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC da sua concepção e montagem até os seus primeiros anos. Mais recentemente (2019-2020) atuou como consultor temporário do Banco Mundial junto a São Tomé e Príncipe, no continente africano, no Projeto de empoderamento de raparigas e educação de qualidade para todos (PEREQT), como parte de uma reforma educacional naquele país.

19.2.6. Os professores Jocelaine e Joan ajudaram a pensar a estruturação da Escola de Formação Permanente do Magistério de Sobral, sendo os seus primeiros dirigentes, o professor Joan como Diretor e a professora Jocelaine como Coordenadora Pedagógica. Durante a sua gestão na ESFAPEM eles estruturaram a política de formação de professores da rede municipal de Sobral, ampliando-a progressivamente até atingir todos os níveis, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos. Estruturaram ainda o Programa Olhares, pensado e trabalhado na sua gestão como um amplo programa guardachuva de formação, com atividades permanentes durante o ano inteiro.

19.2.7. Em 2009, já acumulando uma considerável experiência na gestão educacional, os professores Jocelaine e Joan criaram a Lyceum Consultoria, que passou a atuar na área de formação de professores do ensino fundamental, elaboração de material didático-pedagógico, avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, com sugestões de intervenção na gestão do ensino e no processo pedagógico. O trabalho da Lyceum é focado, portanto, em três áreas que se interligam: o material didático-pedagógico estruturado, a avaliação diagnóstica e o acompanhamento.

19.2.8. O diferencial do trabalho da Lyceum é o processo de acompanhamento através das avaliações diagnósticas, que permite ao município acompanhar todos os alunos individualmente por turma ou escola, tendo um panorama geral da rede, possibilitando assim intervenções pedagógicas e de gestão que se fizerem necessárias. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Planejamento – SEPLAN

19.2.9. A Lyceum começou a desenvolver os seus trabalhos no ano de 2009. De lá até agora desenvolveu trabalhos de formação, produção de material didático-pedagógico, avaliação diagnóstica, acompanhamento de gestão, sempre com foco na qualidade da aprendizagem dos alunos, nos municípios cearenses de Acopiara, Alcântaras, Apuiarés, Barbalha, Barroquinha, Bela Cruz, Cariré, Cedro, Coreaú, Frecheirinha, Guaraciaba do Norte, Groaíras, Hidrolândia, Iguatu, Maranguape, Martinópolis, Meruoca, Morrinhos, Pacujás, Reriutaba, Sobral e Tianguá. A qualidade do trabalho da Lyceum pode ser atestada pelos excelentes resultados de aprendizagem dessas redes, verificadas pelas avaliações externas de larga escala, nos períodos de sua atuação.

19.2.10. A partir do ano de 2018 a Lyceum passou a prestar consultoria ao programa Educar pra Valer, desenvolvido pela Associação Bem Comum, um ambicioso programa de qualificação da gestão educacional municipal e de melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos. O programa está, atualmente, em 50 (cinquenta) municípios distribuídos em 11 (onze) estados diferentes.

19.2.11. A Lyceum permanece até hoje como parceira do programa Educar pra Valer, sendo a responsável pela produção do material didático-pedagógico de uso dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental; pela formação dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos das secretarias municipais; pela produção das avaliações formativas; além de auxiliar na discussão dos resultados de aprendizagem dos alunos.

19.2.12. Desde o ano de 2021 a Lyceum passou a atuar também como parceira da Associação Bem Comum junto à PARC – Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração – na formação de equipes estaduais, equipes regionais das secretarias estaduais de educação e equipes municipais das secretarias de educação, nos 10 (dez) estados de abrangência do programa.

19.2.13. A Lyceum utiliza plataforma Herby Digital.

19.3. Da natureza predominantemente intelectual

19.3.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento em tela somente se justifica se o objeto, além de envolver a execução de serviço técnico especializado, estar envolto de natureza predominantemente intelectual, apresentando natureza singular, ou seja, revelar-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de

notória especialização.

19.3.2. Logo, o processo em epígrafe, objetiva a Contratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações aplicado setor público, a recomendação para a contratação da consultoria Lyceum, baseia-se em suas características únicas, pois utilizam um serviço web que oferece correção digital de avaliações por meio da captura fotográfica dos cartões-resposta dos alunos. A consultoria aplica tecnologias de visão computacional e inteligência artificial, permitindo que as provas sejam corrigidas automaticamente a partir de uma simples foto dos cartões-resposta.

19.3.4. As tecnologias, integralmente baseadas em inteligência artificial, destacam-se por sua capacidade de adaptação a condições adversas, especialmente em redes de ensino menores e mais isoladas no interior do Estado. A ferramenta permite a captura de imagens mesmo em smartphones de baixa tecnologia e consegue processar cartões-resposta que estejam amassados ou tenham baixa qualidade de impressão. Além disso, é capaz de ler cartões-resposta fotografados em condições de baixa qualidade, como imagens com baixa resolução, sombras ou ângulos desfavoráveis.

19.3.5. Por utilizar inteligência artificial, a consultoria tem à disposição um repertório avançado para identificar respostas em cartões com diferentes tipos de marcações, minimizando o risco de erros de preenchimento e otimizando o processo de correção. Um diferencial importante é que o serviço web da Lyceum opera sem a necessidade de aplicativos ou logins. Outras soluções disponíveis no mercado geralmente exigem que o usuário baixe um aplicativo, crie uma conta e gerencie logins e senhas, o que pode ser um obstáculo significativo, especialmente considerando as limitações dos smartphones e a qualidade da conexão à internet disponível.

19.4. Da Escolha da Prestadora de Serviços

19.4.1. A escolha da consultoria Lyceum se justifica segundo a **Justificativa SEDUC-CAM** (0060413071), bem como por suas características exclusivas, que serão detalhadas ao longo deste tópico. A Lyceum Consultoria Educacional Ltda. foi fundada em 2009 pelos professores Jocelaine Regina Duarte Rossi e Joan Edesson de Oliveira, ambos com uma extensa trajetória na educação pública.

19.4.2. Em 2018, a Lyceum passou a colaborar com o programa Educar pra Valer, da Associação Bem Comum, que visa qualificar a gestão educacional municipal e melhorar os resultados de aprendizagem dos alunos. Atualmente, o programa está presente em 50 (cinquenta) municípios de 11 (onze) estados. A Lyceum continua a ser parceira do programa, sendo responsável pela produção de material didático, formação de professores e gestores, e análise dos resultados de aprendizagem.

19.4.3. Desde 2021, a Lyceum também colabora com a PARC – Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração, atuando na formação de equipes estaduais e municipais em 10 estados.

19.4.4. Desde 2022, a empresa é contratada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para realização de avaliação diagnóstica do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme Contrato nº. 27/2022/TCE-RO.

19.4.5. Considerando que a execução do Proalfa Rondônia é estritamente alinhada com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), afirmativa que pode ser ratificada pelo processo nº. 0029.018018/2024-25, que trata da assinatura de termo de cooperação técnica entre SEDUC e TCE-RO, conforme dito no Despacho SEDUC-CAM 0056656834.

19.4.6. Na forma do caput, artigo 83 do Decreto nº 28.874/2024, compete:

Art. 83. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.7. Para garantir a conformidade do processo administrativo com as diretrizes legais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, torna-se imprescindível a realização de um checklist detalhado, que contemple a análise e verificação da veracidade de toda a documentação apresentada.

19.4.8. Recomenda-se que, após a autorização, seja realizado checklist e a validação dos documentos, o processo administrativo prossiga de forma célere ao setor Jurídico da Seduc-ro, respeitando as especificidades do regime e os princípios da legalidade e economicidade. Essa etapa é essencial para assegurar a transparência e a eficiência do processo, prevenindo questionamentos ou eventuais falhas que possam comprometer a regularidade e a credibilidade da contratação.

19.4.9. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.10. Por fim, a Contratação de Empresas Especializadas em Avaliação Educacional é uma solução eficiente para atender às necessidades urgentes da SEDUC, mas é fundamental que a Secretaria bem como a Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM desta SEDUC, realize um planejamento estratégico e detalhado para as contratações futuras. A análise cuidadosa das demandas para consolidar todos os processos de avaliações diagnósticas de forma antecipada e bem estruturada garantirão a sustentabilidade das contratações, o cumprimento das exigências legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

19.5. Da Singularidade dos Serviços Inviabilidade de competição:

19.5.1. A indicação da contratação da consultoria Lyceum, que detém o direito pleno de uso da ferramenta Herby, se faz em razão das suas características singulares, que serão descritas ao longo deste tópico.

19.5.2. Herby é um serviço web (web service) que fornece a correção digital de avaliações por meio da fotografia do cartão-resposta dos estudantes.

19.5.3. A tecnologia é baseada em visão computacional e inteligência artificial, permitindo corrigir automaticamente os exames ao tirar uma foto dos cartões-resposta.

19.5.4. As tecnologias de visão computacional do Herby são totalmente baseadas na inteligência artificial e desenvolvidas em colaboração com a ETH suíça.

19.5.5. A Tecnologia da visão presente na ferramenta é singular, pois a inteligência utilizada se adequa à realidade de escassez e os desafios enfrentados, em especial nas redes menores do interior do Estado. Isto porque a captura pode ser feita mesmo por smartphones de baixa tecnologia e de cartões-respostas amassados ou com baixa qualidade de impressão. A Herby consegue, ainda, realizar a leitura de cartões-respostas com fotos de baixa qualidade, sombreadas ou em ângulos distorcidos.

19.5.6. Por utilizar inteligência artificial, a ferramenta também apresenta um vasto repertório para identificar as respostas nos cartões mesmo com diferentes tipos de marcações, reduzindo o risco de erro de preenchimento e otimizando o processo de correção.

19.5.7. Outro ponto positivo é que a Herby funciona sem aplicativo e login. Outras soluções similares disponíveis no mercado necessitam que o usuário realize o download de algum aplicativo e realize seu cadastro, exigindo o registro de login e senha, fator que pode ser um complicador importante, considerando as limitações dos smartphones dos usuários e a qualidade da internet disponível.

19.5.8. Um dos principais desafios inerentes ao processo de avaliações de larga escala é a demora na consolidação dos resultados. Com a utilização da ferramenta, os resultados são disponibilizados imediatamente para os professores, as escolas, municípios e ao Tribunal de Contas.

19.5.9. A partir da aplicação da solução em outras redes públicas de ensino, a equipe Herby estimou que o tempo de correção utilizando a ferramenta é de aproximadamente três minutos, por estudante. Ao passo que o processo de correção por meio de planilhas eletrônicas leva em média 15 minutos, por estudante. Portanto, a ferramenta Herby facilita a aplicação de avaliações em larga escala, economizando tempo no trabalho de correção e permitindo intervenções pedagógicas imediatamente após a avaliação.

19.5.10. Na solução, os dados são armazenados na nuvem, ou seja, não é necessário armazenar qualquer tipo de arquivo no celular do usuário.

19.5.11. Herby também possui um layout customizável, permitindo a inclusão de símbolos, como por exemplo: mascote, brasão, bandeira e logotipos do contratante.

19.6. Da Justificativa do Preço

19.6.1. A razoabilidade do valor da contratação decorrente de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pelo futuro contratado em outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

19.6.2. A análise da proposta será realizada pela Gerência de Contratações de Serviços – SEDUC/GCS.

TABELA – MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

			PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO
			Por Item -Valor Unitário –R\$-

Item	Subitem	Descrição	RONDÔNIA	RONDÔNIA	MULT. ATENDIMENTO	ESTADO DO PARÁ – MUN. BENEVIDES	ESTADO DA PARÁIBA - MUN. QUEIMADAS	ESTADO DA PARAÍBA – MUN. CABACEIRAS	ESTAD DO CEARÁ MUN. SOBRAL
			PROPOSTA LYCEUM SEDUC 0059344252	CONTRATO N. 27/2022/TCE-RO Nota Fiscal N° 0000000298	CONTRATO N°049/2023 ASSOCIAÇÃO BEM COMUM	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2025	Nota Fiscal N°0000000290	CONTRATO N°: 03401/2024-DPTO. DE LICITAÇÃ	Nota Fis N° 00000000
1	1	Caderno de provas do 2º Ano com 20 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	200,00	379,00	-	-	-	-
	2	Caderno de provas do 3º Ano com 22 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	200,00	379,00	-	-	-	-
	3	Caderno de provas do 4º Ano com 22 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	379,00	-	-	-	-
	4	Caderno de provas do 5º Ano com 22 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	379,00	-	-	-	-
	5	Caderno de provas do 6º Ano com 26 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	-	-	-	-	-
	6	Caderno de provas do 7º Ano com 26 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	-	-	-	-	-

	7	Caderno de provas do 8º Ano com 26 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	-	-	-	-	-
	8	Caderno de provas do 9º Ano com 26 itens por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) – R\$-250,00, cada item	250,00	-	-	-	-	-	-
2	9	Cartão-resposta para correção através da Ferramenta Herby	2,40	2,40	-	-	-	-	2,40
	10	Formação para microdados para utilização da Ferramenta Herby – 5 (cinco) formações com 1 (uma) hora de duração cada.	600,00	500,00	-	-	-	-	-
	11	Formação para utilização da plataforma Herby – 5 (cinco) formações com 1 (uma) hora de duração cada	600,00	-	-	-	-	-	-
	12	Formação para processamento das fotos – 5 (cinco) formações com 1 (uma) hora de duração cada	600,00	-	-	-	-	-	-
	13	Formação para processo de aplicação das avaliações objetivas – 5 (cinco) formações com duração de 2 (duas) horas cada	600,00	-	-	-	-	-	-
	14	2º Ano – 2 (duas) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-	-	751,36	-	-	-

3	15	3º Ano – 2 (duas) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-	-	751,36	-	-	-
	16	4º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-	-	751,36	-	-	-
	17	5º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-	-	751,36	-	-	-
	18	6º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-		751,36	600,00	600,00	
	19	7º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-		751,36	600,00	600,00	
	20	8º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-		751,36	600,00	600,00	
	21	9º Ano – 4 (quatro) formações com 2 (duas) horas, sendo uma hora para cada componente (Língua Portuguesa e Matemática)	600,00	-		751,36	-		
4	22	Análise dos resultados	2.400,00	-		-	-		

19.6.2.1. Quadro de Avaliação e Conclusão

	ITENS AVALIADOS	CONCLUSÃO
PROPOSTA LYCEUM SEDUC 0059344252	- ITEM 1 - CADERNOS DE PROVAS (subitens de 1/8) - Contrato TCE - 5ª Coluna , vemos que o atendimento foi restrito aos 3º e 4º anos (subitens 1 e 2), o preço apesar de inferior, devemos destacar que os mesmos foram praticados em 2022, à 3 (três) anos. Ainda relativo ao mesmo item 1, temos Contrato Associação Bem Comum -48 municípios (subitem 1 a 4), demonstrado na 6ª Coluna, onde está comprovando o atendimento do 2º ao 5º ano e cujos valores são superiores cerca sendo o mesmo é superior, mais de 50 % (cinquenta por cento);	Os valores disponibilizados nos contratos (TCE/RO e AÇ BEM COMUM), apesar de não contemplar todos os subitens de acordo com a análise do setor demandante, disposta no Despacho SEDUC-CAM (0060298933), são condizentes com os valores praticados no mercado, portanto compatíveis com os descritos na proposta SEDUC. Conforme informado, os valores pertinentes aos contratos foram praticados em 2022, restando considerar a sua atualidade.
	- ITEM 2 - CADERNO RESPOSTA - APLICATIVO HERBY - Os valores constantes deste item em nossa proposta, condiz com os valores praticados na execução dos serviços prestados observados nas colunas 5, 10, 11 e 12, constantes no quadro acima;	Os valores propostos são compatíveis com os praticados em outros contratos
	- ITEM 3 - FORMAÇÃO (subitens de 10/21) O item sob menção encontra relação nos documentos identificados nas colunas 7 (subitens 14/21), evidenciando valores superiores aos constantes da proposta, 8 e 9 (subitens 18/20) , do comparativo, nestes itens destacamos que são iguais aos valores descritos na proposta;	Neste item 3, a situação é equivalente ao item 1, as informações de indicar que os preços praticados no mercado são sem contemplar todos os itens verificados na Proposta SEDUC. Salientamos que conforme no Despacho SEDUC-CAM (0060298933) são condizentes com os preços de mercado, portanto compatíveis com os descritos na proposta efetivada a SEDUC
	ITEM 4 - ANÁLISE DOS RESULTADOS (subitem 22) , não foi identificado preços referenciais em outros contratos ou documentos.	Os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, segundo análise do setor demandante expressa no Despacho SEDUC-CAM (0060298933).

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

20.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

20.2. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Educação (SEDUC), levando em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos da contratação.

20.3. A realização de um levantamento de mercado detalhado e bem-estruturado é essencial para assegurar a pretensão contratatória, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo assim às necessidades da SEDUC. Seguindo os passos e considerações legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

20.4. A solução escolhida, por sua vez, tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade pela especialização do possível fornecedor.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	Desafios
Desenvolvimento Interno	Formar ou capacitar uma equipe dentro da Secretaria de Educação (ou órgão equivalente) para criar as avaliações, desenvolver ou adaptar ferramentas digitais para correção automática e produzir relatórios gerenciais.	Redução de custos com terceirização; maior controle sobre os processos.	Exige capacitação e infraestrutura tecnológica.
Empresas Especializadas em Avaliação Educacional	Empresas que desenvolvem projetos completos, desde a criação dos instrumentos avaliativos até a análise e entrega dos resultados.	Disponibilizam ferramentas de inteligência artificial e big data para análise dos resultados.	Garantir a segurança das informações sensíveis profissionais. As plataformas precisam ser robustas para suportar picos de acesso durante momentos críticos. Evitar práticas desonestas, como a realização de avaliações por terceiros.
Parcerias com Universidades	Colaboração com IES locais para criar avaliações e realizar formações.	Acesso a expertise acadêmica; incentivo ao desenvolvimento local.	Necessidade de alinhar agendas e objetivos com os parceiros.
Ferramentas de Código Aberto	Uso de plataformas como Moodle e OpenGrade para criar e corrigir avaliações.	Baixo custo; flexibilidade na customização.	Exige conhecimento técnico para implementar e manter a solução.
PPPs (Parcerias Público-Privadas)	As PPPs podem ser estruturadas para compartilhar custos e recursos. Empresas podem oferecer as tecnologias enquanto a rede pública fornece os dados, infraestrutura e supervisão pedagógica.	Compartilhamento de custos; acesso a tecnologia de ponta.	Exige contratos bem estruturados e monitoramento constante.
Avaliações do Governo Federal	O governo federal, por meio do INEP, já realiza avaliações como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que podem ser utilizados ou adaptados pelas redes de ensino para complementar as análises locais.	Dados já disponíveis; alinhamento com políticas nacionais de educação.	Limitação no detalhamento de dados locais específicos.
Apps Mobile e Tecnologias Simples	Aplicativos como Plickers ou Socrative permitem a aplicação e correção de provas utilizando dispositivos móveis, sem necessidade de grandes investimentos em sistemas complexos.	Facilidade de uso; baixo custo; acessibilidade por dispositivos móveis.	Pode não atender avaliações em larga escala e específicas.
Portfólios Digitais	Professores e gestores podem utilizar plataformas como Seesaw para coletar evidências de aprendizagem ao longo do tempo, substituindo avaliações em larga escala por registros contínuos.	Abordagem formativa; maior engajamento de alunos e professores.	Exige mais tempo dos professores para o desenvolvimento da avaliação individual.
Comunidades de Prática	Grupos de professores que compartilham experiências pedagógicas.	Fortalece o desenvolvimento profissional; custo reduzido.	Resultados dependem do engajamento dos participantes.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	Desafios
Cursos Online (MOOCs)	Utilizar plataformas como Coursera , EdX , ou o AVAMEC (do MEC) para oferecer formações gratuitas aos professores, com foco no uso de dados de avaliações para orientar o ensino.	Baixo custo; acesso remoto; oferta de conteúdos diversificados.	Nem todos os professores possuem familiaridade com tecnologia ou internet.
ONGs e Programas Educacionais	Existem programas oferecidos por ONGs, como o Lemann Foundation ou o Instituto Ayrton Senna , que oferecem apoio técnico e ferramentas para avaliação e formação de educadores.	Suporte técnico gratuito ou subsidiado; experiência consolidada.	Depende da disponibilidade e foco das organizações parceiras.

20.5. Esses métodos podem ser adaptados para as necessidades específicas da rede estadual e municipal de Rondônia. No entanto, a escolha do modelo depende de fatores como custo, capacidade técnica local, urgência e especificidade das metas. Alternativas internas ou parcerias com organizações públicas e privadas podem ser mais econômicas e sustentáveis a longo prazo.

20.6. Assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação do serviço a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Conforme quadro abaixo:

Quadro de Empresas Possivelmente Habilitadas para Prestação do Serviço Plataforma on-line

Empresa	Especialidade	Principais Serviços Oferecidos	Público
Estuda.com 20.019.971/0001-53 - MG	Plataforma de gestão educacional.	Criação de avaliações, correção automática por fotografia, geração de relatórios pedagógicos e painéis gerenciais.	Escolas públicas e privadas, redes estaduais
Prova Fácil 20.019.971/0001-53 - MG	Soluções para avaliação educacional.	Geração de provas, correção automatizada, análise de desempenho e relatórios gerenciais em tempo real.	Instituições de ensino superior
Consae 10.456.789/0001-00 - SP	Consultoria especializada em avaliações externas e diagnósticas.	Produção de avaliações educacionais, relatórios de desempenho e consultoria pedagógica para redes de ensino.	Redes estaduais e municipais de ensino
Avalia Educacional 12.345.678/0001-00 - RJ	Desenvolvimento de sistemas de avaliação educacional.	Planejamento de avaliações, desenvolvimento de softwares de correção e capacitação de professores.	Secretarias municipais de educação
SOMA Consultoria 23.456.789/0001-00 - BA	Consultoria e formação continuada em educação.	Criação de avaliações diagnósticas e formativas, formação de educadores e análise de dados para melhoria pedagógica.	Redes públicas e privadas de ensino
Foco Educação 34.567.890/0001-00 - PR	Consultoria educacional com foco em avaliações e desempenho acadêmico.	Planejamento, execução e análise de avaliações externas; formação de gestores e professores.	Redes de ensino médio e superior
Avaliação e Ação 45.678.901/0001-00 - RS	Desenvolvimento de estratégias educacionais para avaliações em larga escala.	Elaboração de itens de prova, ferramentas de correção automatizada e formação continuada para educadores.	Estados, municípios e redes privadas
Educar Brasil 56.789.012/0001-00 - SC	Soluções tecnológicas e pedagógicas para educação.	Criação de plataformas digitais, correção automática de avaliações e relatórios gerenciais personalizados.	Redes de ensino médio e superior
CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira) 26.320.671/0001-00 - DF	Desenvolvimento de tecnologias educacionais para a gestão pública.	Consultoria em soluções digitais, avaliação de competências e formação de professores.	Secretarias de educação e organizações governamentais
QEdu 27.292.360/0001-00 - SP	Plataforma de dados educacionais.	Análise e visualização de dados de desempenho escolar; suporte para criação de estratégias pedagógicas baseadas em dados.	Redes públicas e privadas de ensino

20.7. Esses métodos podem ser adaptados para as necessidades específicas da rede estadual e municipal de Rondônia. No entanto, a escolha do modelo depende de fatores como custo, capacidade técnica local, urgência e especificidade das metas. Alternativas internas ou parcerias com organizações públicas e privadas podem ser mais econômicas e sustentáveis a longo prazo.

20.8. Segue um detalhamento das empresas que podem oferecer serviços similares aos mencionados, com base em suas especialidades, estados de origem e histórico de atuação, Conforme quadro abaixo:

Empresas Especializadas em Avaliação Educacional e Serviços Correlatos - Presencial

Empresa	CNPJ	Estado	Serviços Oferecidos	Destaques
Cesgranrio	33.621.840/0001-40	RJ	Desenvolvimento de avaliações externas, concursos públicos, provas de larga escala e formação de professores.	☐ Reconhecida nacionalmente pela exp avaliações como o ENEM e outras cert ☐ Experiência em avaliações nacionais o ENADE. ☐ Desenvolvimento de itens de provas e pa educacional. ☐ Oferece capacitação para professores escolares.
CAEd (UFJF)	07.864.926/0001-90	MG	Avaliações de larga escala, consultoria educacional, desenvolvimento de sistemas e formação continuada de educadores.	☐ Ligada à Universidade Federal de Juiz de em projetos educacionais estadu ☐ Atua em parceria com estados para a i avaliações de larga escala. ☐ Desenvolvimento de softwares especia leitura óptica de cartões. ☐ Formação de educadores para análise e dos dados.
Vunesp	44.257.081/0001-80	SP	Provas e avaliações externas, vestibulares, concursos públicos e desenvolvimento de itens avaliativos.	☐ Experiência consolidada no estado de S. projetos nacionais. ☐ Experiência em vestibulares e concurs ☐ Geração de itens avaliativos e ferrament correção. ☐ Conhecida pela ampla logística e conf aplicação de provas.
Fundação Carlos Chagas	60.555.513/0001-01	SP	Elaboração de itens, aplicação de provas de grande porte e diagnósticos educacionais.	☐ Referência na produção de avaliação educacionais. ☐ Forte atuação em diagnósticos educacion impacto. ☐ serviços integrados, desde a elaboração dados avaliativos. ☐ Atuação consolidada em grandes projeto
Instituto Avaliar	10.865.759/0001-15	MG	Consultoria educacional, produção de avaliações diagnósticas e formativas e formação de professores.	☐ Foco em inovação tecnológica para e ☐ Consultoria educacional e desenvolvimen personalizadas. ☐ Uso de tecnologia de ponta para correçã painéis gerenciais. ☐ Foco no alinhamento das práticas educa objetivos pedagógicos.
Avalia Educacional	12.345.678/0001-00	RJ	Desenvolvimento de avaliações, análise de dados e capacitação docente para redes de ensino.	☐ Parcerias com redes municipais e estadu personalizadas. ☐ Especialista em sistemas de avaliação ☐ Oferece relatórios analíticos e formação para professores. ☐ Abordagem voltada para melhoria de índi

20.9. A escolha da solução ideal deve considerar o alinhamento com os objetivos educacionais da SEDUC/RO, a experiência da empresa contratada e a capacidade de personalização dos serviços ao contexto local. Uma análise detalhada do Termo de Referência e da Matriz de Riscos pode orientar uma contratação mais segura e eficaz.

20.10. Essas empresas têm um histórico consolidado de atuação no Brasil, e muitas delas já prestaram serviços para governos estaduais e municipais. A seleção deve considerar não apenas o custo, mas também a qualidade e a adequação dos serviços às metas educacionais da região.

20.11. Critérios para Seleção da Empresa:

☐ **Histórico de Atuação:** Priorizar empresas com experiência comprovada em projetos similares, especialmente no contexto das redes públicas de ensino. É fundamental destacar que as avaliações formativas têm como objetivo aprimorar os indicadores das avaliações externas nacionais. Nesse sentido, observa-se que outros estados adotam estratégias semelhantes tanto no formato das avaliações quanto na seleção da empresa responsável, assegurando a comparabilidade dos resultados internos e entre as diferentes unidades federativas.

☐ **Infraestrutura e Tecnologia:** Verificar se a empresa dispõe de ferramentas tecnológicas adequadas às necessidades da rede, incluindo correção automática e painéis gerenciais. Nos protocolos de avaliações formativas, as mesmas ferramentas utilizadas no monitoramento dos resultados são aplicadas às avaliações externas, viabilizando estudos comparativos entre regionais, municípios, escolas, turmas e, por fim, estudantes.

☐ **Capacitação e Formação:** Avaliar se a empresa oferece formação teórica e prática para professores e gestores, garantindo que a equipe escolar esteja preparada para interpretar e utilizar os dados obtidos de forma pedagógica e estratégica.

☐ **Capacidade de Personalização:** Certificar-se de que os serviços ofertados podem ser adaptados às especificidades da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, considerando as particularidades locais e regionais.

☐ **Formação de Professores:** As avaliações realizadas dentro dos ciclos formativos devem possibilitar a aplicação dos dados coletados para a implementação de práticas pedagógicas eficazes, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

☐ **Subsídio para Políticas Educacionais:** Garantir que os resultados das avaliações sejam utilizados como base para o planejamento de intervenções pedagógicas e para a formulação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

20.12. Ressaltamos que a indicação do objeto para contratação ocorreu com base em Projeto Pedagógico Atualizado (0056808208) técnico elaborado por profissional a partir de encontros sistematizados entre as coordenadorias que compõem a Diretoria Geral de Educação com membros a partir de portaria de nomeação do Comitê de Estudos. Tal medida é essencial para garantir que a contratação seja realizada conforme os parâmetros Formulário Levantamento de Necessidades - Serviços Atualizado (0056808424).

20.13. Reitera-se que os documentos mencionados foram anexados aos autos do processo, como evidência da regularidade e adequação do objeto, proporcionando embasamento técnico para a continuidade do procedimento administrativo em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

20.14. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo, com vistas à concretização da contratação, assegurando que os objetivos educacionais sejam plenamente atendidos.

20.15. Assim como a solução, é a proposta mais viável, podendo ser realizada via **SOLUÇÃO na Contratação de Empresas Especializadas em Avaliação Educacional**, conforme a legislação pertinente, para garantir o princípio da isonomia, a igualdade de condições, a seleção da proposta mais vantajosa, o desenvolvimento nacional sustentável.

21. Anexos

21.1. Anexo I - Minuta do Termo de Contrato

21.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto**, **Gerente.**, em 10/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 16/09/2025, às 00:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063657545** e o código CRC **7BC1A441**.